



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 208/67

Sumula: Estabelece como base salario minimo regional para Zeladores de Rues.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica fixado em N-Cr\$ 82m50 (oitenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) o salario dos Zeladores de ruas que trabalham nesta Prefeitura, a partir de 1º de Abril de c/ano.

Art. 2º) Para cobertura da maior despesa prevista, fica cancelado da Dotação Serviço de Obras e Viação 412490 - Patroa a importancia de NCr\$ 297,00.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 10 de Abril de 1967.

HEITO FLECK

Prefeito Municipal